

PARECER DO CONSELHO CURADOR DO UNAFISCO SAÚDE SOBRE A POSSIBILIDADE DE DEPENDENTES PARTICIPAREM DE PRODUTO DE NÍVEL SUPERIOR AO DO TITULAR

Quando da decisão tomada pela Direção e pelo Conselho Curador para o encerramento do produto originário do UNAFISCO SAÚDE, o produto PREMIUM, em meados de 2022, e com o objetivo de proporcionar uma redução nos custos suportados pelos beneficiários do PREMIUM que migrassem para planos com mensalidades mais elevadas (tendo em vista o achatamento salarial da categoria nos últimos anos), a Direção do UNAFISCO SAÚDE consultou as gerências do US à época, tendo obtido a orientação de que seria possível aceitar que, na migração, o titular do plano pudesse ficar em um produto inferior aos de seus dependentes.

Após autorizada tal permissão, tomada por orientação da antiga gerência do UNAFISCO SAÚDE, o assunto foi levado ao conhecimento do Conselho Curador, oportunidade em que se constatou que tal permissivo contrariava os Regulamentos dos planos do Unafisco Saúde, havendo assim duas possibilidades:

- Voltar-se atrás na permissão de se manter o titular em produto inferior aos de seus dependentes, instando aqueles que usaram tal permissivo a alterar a situação, de modo que o titular permanecesse em produto igual ou superior ao dos seus dependentes.
- Submeter à assembleia de titulares do plano a alteração do impeditivo existente no Regulamento, passando a tal permissivo poder ser estendido a todos os beneficiários do plano.

O Conselho Curador do UNAFISCO SAÚDE se manifestou, em reunião realizada em 11/04/2023, contrariamente à situação de que dependentes pudessem participar em produtos do UNAFISCO SAÚDE de nível superior ao do titular. Tal manifestação foi decidida por maioria pelo Conselho Curador do Unafisco Saúde. Decidiu ainda o CCUS que tal situação, por ser contrária ao Regulamento, não deveria ser submetida à assembleia de titulares do plano de saúde, por se tratar de medida administrativa, além de considerar que tal permissivo implicaria em eventuais prejuízos à saúde financeira do UNAFISCO SAÚDE. A Direção do US adotou a recomendação proposta pelo CCUS, ou seja, decidiu não submeter à assembleia tal alteração regulamentar.

Posteriormente, por decisão do CDS, em reunião realizada em agosto de 2023, foi aprovado que tal situação fosse levada a assembleia de titulares do UNAFISCO SAÚDE, devendo a DEN convocar assembleia para tal votação no prazo de um mês.

Reunido nos dias 12 e 13 de setembro de 2023, o Conselho Curador do Unafisco Saúde analisou novamente a situação proposta pelo CDS, tendo decidido, por maioria, encaminhar contrariamente a tal alteração.

Tal decisão, de posicionar-se contrariamente a esta possibilidade, deve-se às seguintes considerações:

- Caso tal permissivo seja liberado, através de alteração dos regulamentos, poderá afetar seriamente a situação atuarial existente, comprometendo a saúde financeira do UNAFISCO SAÚDE. Considerou o CCUS que um plano de saúde deve primar pelo princípio da prudência, devendo ser evitadas quaisquer alterações que possam comprometer sua solvência.
- Nos planos de saúde prevalece o princípio da solidariedade e do mutualismo, onde um grande número de beneficiários contribui com valores de pequena monta para que alguns poucos beneficiários sejam atendidos em suas demandas de alto custo. Tal solidariedade deve começar no seio do próprio grupo familiar para evitar riscos à saúde financeira do plano.

Concluindo, o CCUS mostra-se contrário à alteração dos regulamentos dos produtos do plano de saúde, e assim mantendo-se a proibição de que dependentes possam se enquadrar em produtos superior ao do titular.